

Processo: 063/2017

Pregão Presencial Nº: 039/2017

Registros de Preços Nº 026/2017

Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial 039/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados:

SERGIO LUIZ AFONSO, portador do CPF nº 020.XXX.518-07, representando a empresa ROSIANE AMARAL PANSÁ SILVA - ME, CNPJ 28.520.960/0001-00;

AMANDA ARAUJO BIBIANO, portadora do CPF nº 041.XXX.916-73, representando a empresa VARETEC COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ 57.099.673/0001-68;

FABIO JUNIO COSTA, portador do CPF 218.XXX.678-37, representando a empresa VS - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ 27.572.655/0001-90.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando aos representantes para verificação.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **VS - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.